



MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Escritório Técnico de Ouro Preto IPHAN-MG

Ofício Nº 652/2023/ETOP-MG/IPHAN-MG-IPHAN

Ao Excelentíssimo Senhor José Geraldo Muniz

Presidente da Câmara de Vereadores de Ouro Preto

Câmara Municipal de Ouro Preto

Praça Tiradentes nº 41, Centro - Ouro Preto/MG

Assunto: encaminha resposta ao Ofício nº OF-SEC/23-09-704

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº OF-SEC/23-09-704, recebido neste Escritório Técnico do IPHAN em 04/10/2023, que encaminha representação nº 235/20263, aprovada na 57ª reunião ordinária da Câmara de Vereadores de Ouro Preto, a qual solicita informações listadas abaixo, informamos o que se segue.

1º Os eventos de qualquer natureza, realizados no Centro Histórico necessitam de, dentre outras licenças da liberação do IPHAN?

Conforme a Portaria IPHAN nº 420/10, Art 3º, inciso X, é necessária a prévia autorização do IPHAN no caso de eventos nos quais está prevista a montagem de estruturas/ instalações provisórias:

X - Instalações Provisórias: aquelas de caráter não permanente, passíveis de montagem, desmontagem e transporte, tais como “stands”, barracas para feiras, circos e parques de diversões, iluminação decorativa para eventos, banheiros químicos, tapumes, palcos e palanques;

2º Na hipótese de existir eventos que não requerem a aprovação do IPHAN, quais são as categorias que estão isentas?

Não é necessária a prévia autorização do IPHAN no caso de eventos sem a montagem de estruturas/instalações provisórias.

3º Quais eventos ocorridos no Centro Histórico em 2023, que exigem a aprovação, requereram a autorização do IPHAN?

De 01/01/2023 a 18/10/2023 foram protocolados no Escritório Técnico de Ouro Preto 393 requerimentos solicitando autorização para eventos no Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Ouro Preto e áreas de entorno dos bens com tombamento isolado nos distritos. Não foi possível computarmos através do sistema SEI/IPHAN requerimentos somente para o Conjunto Tombado de Ouro Preto.

4" Houve alguma situação em que o evento programado, estando dentro da categoria dos que exigem a aprovação do IPHAN, ainda assim, se realizou sem a anuência do instituto?

Sim, contudo não possuímos informações precisas quanto ao número de eventos realizados sem anuência deste Instituto.

5" Em caso positivo, quais foram os possíveis eventos?

Conforme informado na questão anterior, não possuímos informações precisas quanto ao número de eventos realizados sem anuência deste Instituto.

Como exemplo, de 01/07/2023 a 04/07/2023, ocorreram shows do Festival de Inverno 2023 na Praça Tiradentes, sem a prévia autorização do IPHAN. A programação ocorreu entre os dias 01/07/2023 a 30/07/2023. Somente em 05/07/2023 o IPHAN emitiu autorização para montagem das estruturas, mediante adequações.

E em 07/09/2023 foi iniciada a montagem das estruturas do evento denominado "Diferentão 2" (show musical com gravação de DVD), que ocorreria na Praça Tiradentes na data 10/09/2023, sem a prévia autorização do IPHAN, decorrendo na emissão do Decisão TJMG (SEI nº 4705707), referente à Ação Civil Pública nº. 1003668- 30.2023.4.06.3822, que tem por objeto a suspensão do evento.

6º Os protocolos que são indispensáveis junto a essa instituição tem sido realizados dentro dos prazos?

Em grande monta, os requerimentos são protocolados intempestivamente, às vésperas das datas dos eventos, iniciando-se a montagem das estruturas sem a prévia autorização do IPHAN, contrariando o Decreto-Lei nº 25/37, não havendo tempo hábil para análise, sendo recorrente ainda a apresentação de documentação de forma incompleta, não obstante seja de conhecimento das próprias Secretarias promotoras dos eventos e de repúblicas estudantis a listagem dos documentos necessários para licenciamento de eventos.

Sem mais, elevamos protestos de estima e consideração e ficamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Maria Raquel Alves Ferreira

Matrícula SIAPE 3914240

Chefe do Escritório Técnico do IPHAN em Ouro Preto



Documento assinado eletronicamente por **Maria Raquel Alves Ferreira, Chefe do Escritório Técnico de Ouro Preto - MG**, em 18/10/2023, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4808622** e o código CRC **E31CBD8D**.

Casa da Baronesa, nº 33 - Bairro Praça Tiradentes, Ouro Preto. CEP 35400-000

Telefone: (31) 3551-3099 | Website: www.iphan.gov.br